



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº. 2.635/2011

De 26 de julho de 2.011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a **COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE – CCP**, entidade filantrópica com certificado sob o nº. 028996.022472/94-85 publicado no D.O. de 11/03/97, sem fins lucrativos, com sede à Rua Kinkiti Simomoto, nº. 214, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 54.070.339/0001-93, para subvencionar financeira e mensalmente, atendendo as unidades I e II, nas quais funcionam escolas municipais do ensino infantil, com o fim específico de repasse de verba para gastos realizado apenas com encargos e salários.

Art. 2º - O valor mensal da subvenção será na ordem de R\$ 28.147,85 (vinte e oito mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), repassados em 06 (seis) parcelas, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, órgão 02.03 – Fundo Municipal de Ensino, Categoria Econômica 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; Funcional Programática 12.365.0004.2013 – Subvenção Creche.

Art. 4º - O convênio a ser celebrado obedecerá à minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Pilar do Sul, 26 de julho de 2011.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I